



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



FACULDADE

SANTA TERESA
GOIÂNIA



MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

De acordo com a Lei 9.131 de 1995 e os Pareceres 776/07 de 03/12/97 e 583/2001 as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação orientam que as atividades complementares são obrigatórias e compõem o histórico escolar do aluno. As atividades complementares devem ser cumpridas e desenvolvidas fora do horário regular das aulas.

O cumprimento das atividades das atividades complementares é obrigatório, sem o qual o aluno não terá direito ao Certificado de Conclusão de Curso e Colação de Grau, por conseguinte ao Diploma, mesmo que tenha sido aprovado em todas as disciplinas regulares de sua grade curricular. A carga horária deverá ser cumprida entre a primeira e a última série de cada curso. Orienta-se, no entanto, que devido à carga de atribuições dos dois últimos semestres o aluno finalize suas atividades complementares antes desse período.

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tornar os cursos de graduação e tecnológicos mais dinâmicos.

- Estimular a capacidade criativa do aluno e sua corresponsabilidade no processo Formativo.
- Enriquecimento do currículo do aluno com atividades que transcendem a sala de aula.

GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A gestão das Atividades Complementares está a cargo das Coordenações de cursos. É prerrogativa da área acadêmica da Faculdade Santa Teresa de Goiânia deferir ou indeferir comprovantes de Atividades Complementares, tendo por base este manual.

As Atividades Complementares que enriquecerão o seu processo de aprendizagem privilegiam:



- A complementação da formação social e profissional do discente;
- Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;
- Atividades esportivas e culturais, além de intercâmbios em instituições congêneres.

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO (A)

- inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;
- providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;
- arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

O aluno deverá ainda protocolar junto a coordenação de curso ou junto ao professor responsável, por esta designado, a entrega da documentação comprobatória para avaliação e validação em atividades complementares, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação, cabe destacar que quando prevista na matriz curricular do curso, não haverá dispensa do cumprimento da carga horária das atividades complementares. Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelos alunos, serão considerados:

A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- coordenar a oferta e a divulgação das atividades complementares no âmbito de seu curso;



- avaliar e realizar o registro de horas complementares dos alunos no âmbito do seu curso validando as mesmas;
- supervisionar o desenvolvimento das atividades complementares quando organizadas pelo seu curso;
- definir, ouvido o Colegiado de Curso, as atividades complementares que poderão ser ofertadas em calendário acadêmico do respectivo ano letivo;
- encaminhar à Secretaria Acadêmica – SECAD, o resultado da avaliação das Atividades Complementares, quando for o caso;
- informar sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da Faculdade Santa Teresa de Goiânia que propiciem pontuações para atividades Complementares;
- participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

O coordenador de curso poderá, ouvido o colegiado, designar um professor responsável pelas atividades complementares no âmbito do curso, a fim de que o mesmo, proceda a avaliação, validação e registro delas na carga horária do aluno, observando o regulamento específico para este fim, já ao Colegiado do Curso e Núcleo Docente Estruturante, compete propor ao Coordenador do Curso, propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento. Aprovar calendário de atividades complementares para o curso no ano letivo respectivo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGA HORÁRIA

Atividades Complementares são atividades extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação acadêmica e profissional constituindo um meio de ampliação do seu currículo. As Atividades Complementares estão organizadas em modalidade presencial e/ou a distância (online), que deverá ser integralizada por meio de cursos, conferências, palestras, seminários, congressos, entre outros descritos na agenda de atividades complementares do curso ou previstos na tabela



de atividades deste manual. Não haverá distinção ou separação entre atividades presenciais e a distância (online). Fica a critério do aluno cumprir as atividades de acordo com sua organização. O envio e questionamento sobre as atividades lançadas devem ocorrer durante o semestre letivo em que foram realizadas, não sendo aceitas posteriormente (de um semestre para o outubro).

As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto na tabela de conversão anexo a este regulamento.

As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação. O aluno deverá participar de atividades que contemplem os Grupos listados no Artigo 13 do Regulamento, completando no mínimo 20 pontos em cada um dos grupos.

O aluno poderá integralizar:

- I. no grupo 1 o máximo de 30 pontos;
- II. no grupo 2 o máximo de 30 pontos;
- III. no grupo 3 o máximo de 40 pontos.

Grupo 1 - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, inclusas:

- i. atividades esportivas - participação nas atividades esportivas;
- ii. cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- iii. participação em atividades artísticas e culturais;
- iv. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural; v. participação como expositor em exposição artística ou cultural.



Grupo 2 - Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando inclusas:

- I. participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;
- II. participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- III. participação em atividades beneficentes;
- IV. atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;
- V. engajamento como monitor em cursos de graduação na instituição;
- VI. participação em projetos de extensão, de interesse social.

Grupo 3 - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- I. participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão e liderança;
- II. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- III. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- IV. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;
- V. participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- VI. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- VII. publicações em revistas técnicas;
- VIII. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- IX. estágio não obrigatório na área do curso;
- X. trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
- XI. trabalho como empreendedor social na área do curso;
- XII. estágio acadêmico;
- XIII. participação em visitas técnicas organizadas pela FACULDADE SANTA TERESA DE GOIÂNIA;



- XIV. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso, desde que tais disciplinas/unidades curriculares tenham sido aprovadas pelo Colegiado de Curso e estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;
- XV. participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica e outras atividades de treinamento de competência profissional, desde que não obrigatórias como estágios curriculares obrigatórios, por exemplo;
- XVI. participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares e projetos de integração curricular.

Os estágios previstos referem-se a estágios de característica não obrigatória por parte do discente, já o Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), os projetos Integradores e as Atividades práticas previstas na matriz curricular, não poderão ser aceitos como atividades complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do aluno apenas o conceito carga horária cumprida em atividades complementares, não sendo registrado o número de pontos que o aluno auferiu para obtenção de tal conceito.

Mecanismos inovadores na Regulação, Gestão e Aproveitamento das Atividades complementares

As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação da Faculdade Santa Teresa de Goiânia, e devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico com carga horária de 200h distribuídas ao longo de 08 semestres letivos, cabendo ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Estas atividades têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.



Ressaltamos que estas poderão ser desenvolvidas na própria Faculdade Santa Teresa de Goiânia ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando a diversidade de enfoque e de espaços formativos para os alunos, quando ofertadas pela Faculdade Santa Teresa de Goiânia, devem ser ofertadas de modo a não comprometer a carga horária das atividades acadêmicas curriculares, não sendo, portanto, justificativa para faltas em outras disciplinas/componentes curriculares. Neste sentido para melhor organização delas, o Coordenador de Curso, o Colegiado de Curso e o Núcleo Docente Estruturante, possuem papel fundamental na identificação daquelas atividades promovidas pela instituição que contribuirão para o fortalecimento do perfil do egresso do curso.

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS TRANSFERIDOS

Em caso de transferência de instituição caberá ao aluno apresentar para a coordenação de curso ou professor por esta designado, os registros que comprovem a participação em atividades complementares para fins de registro nos documentos de transferência.

As horas que são aproveitadas devem estar no período em que o mesmo inicia o curso, ou seja, não podendo ser anterior a data de sua matrícula no curso, o aluno necessita verificar qual a duração total do seu curso, saber quantos semestres faltam para terminá-lo e localizar a quantidade de horas a cumprir.

**DIREÇÃO GERAL
FACULDADE SANTA TERESA DE GOIÂNIA**